



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2021

Modifica a Resolução nº 183/1990 – Regimento Interno, incluindo nas atribuições do Presidente da Câmara, que se manifeste em até 15 dias, nos requerimentos, ofícios e demais solicitações dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

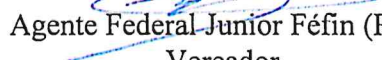
Art. 1º. O inciso XXXVII do art. 19, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa vigorar com a seguinte redação:

“XXXVII – providenciar, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, a expedição de certidões que forem solicitadas, e respostas a requerimentos, ofícios e demais solicitações dos Vereadores, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, devidamente justificado, sob pena de responsabilidade;” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 7 de outubro de 2021.




Agente Federal Junior Féfin (PSL)
Vereador


Ivan Luis do Nascimento
Vereador - PSB


Elio Eiji Ajeka
Vereador - PP


Vânia Ramos dos Santos
Vereadora - REPUBLICANOS


Marcos José Custódio
Vereador - PODE


Evandro de Oliveira Galetto
Vereador - PSDB


Eduardo Duarte do Nascimento
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em anexo, que modifica a Resolução nº 183, de 7 de dezembro 1990 – Regimento Interno.

Nossa proposta visa estabelecer como atribuição do Presidente da Câmara, além do que já consta, responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os requerimentos, ofícios e demais solicitações dos Vereadores.

Lembramos que o Presidente da Câmara, bem como o Primeiro e Segundo Vice-Presidente, investidos no cargo, possuem uma obrigação administrativa, não podendo se deixar levar por posturas políticas para despachar as solicitações administrativas, que são originadas de seus pares, para um melhor atendimento à população e representação do Poder Legislativo mariliense.

Desta forma, formulamos apelo aos Senhores Vereadores, para que o presente projeto de Resolução seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, 7 de outubro de 2021.


Agente Federal Junior Féfin (PSL)

Vereador